



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAGUARI

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA com condenação criminal transitada em julgado contra:

Nome: RAUL JOSE DE BELEM

CPF: 954.394.041-04

RG: [REDACTED]

Nome pai: RAUL DÉCIO DE BELÉM MIGUEL

Nome mãe: ABADIA DAS GRACAS RODRIGUES DA CUNHA DE BELÉM MIGUEL

Processo	Distribuição	Situação
5011773-09.2023.8.13.0035	21/11/2023	PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO
SECRETARIA: 1ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUARI		
CLASSE: [CRIMINAL] PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)		



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAGUARI

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Não houve decisão definitiva em relação aos procedimentos e processos listados na presente certidão, cuja situação processual seja: FASE DE INQUÉRITO, EM INSTRUÇÃO ou SENTENCIADO (SEM TRÂNSITO EM JULGADO).

Certidão solicitada em 27 de Julho de 2026 às 15:06

ARAGUARI, 27 de Julho de 2026 às 15:07

Código de Autenticação: 2607-2715-0720-0177-4571

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 2 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAGUARI

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, CONSTA(M) contra:

Nome: RAUL JOSÉ DE BELÉM

CPF: 954.394.041-04

RG: [REDACTED]

Nome pai: RAUL DÉCIO DE BELÉM MIGUEL

Nome mãe: ABADIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA CUNHA

Processo	Distribuição
0679640-51.2006.8.13.0035 003506067964-0	21/02/2006
SECRETARIA: 2ª VARA CÍVEL	
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL	
5007010-67.2020.8.13.0035	18/12/2020
SECRETARIA: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI	
CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO	
0109045-69.2015.8.13.0035	01/07/2015
SECRETARIA: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI	
CLASSE: [CÍVEL] AÇÃO POPULAR	
5006174-21.2025.8.13.0035	29/05/2025
SECRETARIA: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI	
CLASSE: [CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA	
1015172-76.2007.8.13.0035	11/07/2007
SECRETARIA: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI	
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
0123822-59.2015.8.13.0035	16/09/2024
SECRETARIA: 1ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUARI	
CLASSE: [INFÂNCIA E JUVENTUDE] AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
5004648-82.2026.8.13.0035	24/04/2026
SECRETARIA: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI	
CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	
0052018-02.2013.8.13.0035	04/03/2013
SECRETARIA: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI	



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAGUARI

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA

Processo

Distribuição

CLASSE: [CÍVEL] USUCAPIÃO

0030405-18.2016.8.13.0035

10/06/2022

SECRETARIA: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL

5003673-70.2020.8.13.0035

13/07/2020

SECRETARIA: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

0069066-03.2015.8.13.0035

30/04/2015

SECRETARIA: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL

0037721-48.2017.8.13.0035

07/06/2017

SECRETARIA: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI

CLASSE: [CÍVEL] AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

0123232-14.2017.8.13.0035

01/03/2024

SECRETARIA: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI

CLASSE: [CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA

5000003-58.2019.8.13.0035

03/01/2019

SECRETARIA: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL

0120477-17.2017.8.13.0035

30/08/2017

SECRETARIA: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI

CLASSE: [CÍVEL] AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAGUARI

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 27 de Julho de 2026 às 16:45

ARAGUARI, 27 de Julho de 2026 às 17:58

Código de Autenticação: 2607-2717-5857-0426-0824

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 3 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

COMARCA DE ARAGUARI
Fórum Doutor Oswaldo Pieruccetti
1.ª Vara Cível da Comarca de Araguari

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Eu, NICKSON CARLOS DA SILVA
CARVALHO, Escrivão Judicial da
Secretaria da 1ª Vara Cível da
Comarca de Araguari, Estado de
Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO que autos sob n.º 0123232-14.2017.8.13.0035, distribuído no PJE em 01 de março de 2024, AÇÃO CÍVEL PÚBLICA-MINISTÉRIO PÚBLICO X CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, DROGARIA MINAS BAHIA DE ARAGUARI LTDA, CIRÚRGICA PINHEIRA LTDA, RAUL JOSÉ DE BELÉM E LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES - AUTOS EM ANDAMENTO PROCESSUAL - APRESENTADOS AS DEFESAS - RAUL JOSÉ DE BELÉM JUNTADA À FL. 649 VERSO, VINDO A DEFESA PRELIMINAR ÀS FLS. 722/749, AR DE NOTIFICAÇÃO DA REQUERIDA LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES JUNTADA À FL. 649 VERSO, VINDO A DEFESA PRELIMINAR ÀS FLS. 722/749 - A REQUERIDA DROGARIA MINAS BAHIA DE ARAGUARI LTDA, FOI JUNTADA À FL. 649VERSO, NÃO HAVENDO AINDA QUALQUER MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS - REQUERIDA CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA FOI JUNTADO À FLS. 649 VERSO, VINDO MANIFESTAÇÃO À FL. 620 - REQUERIDA CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FOI JUNTADO À FL. 619VERSO, VINDO A MANIFESTAR-SE À 607 - AUTOS EM FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS. NÃO CONSTA BEM IMÓVEL PENHORÁVEL.

Araguari (MG), 28 de JULHO de 2.026.

Nickson Carlos da Silva Carvalho
Gerente de Secretaria

Nickson Carlos da Silva Carvalho
Gerente de Secretaria

gov.br

Documento assinado digitalmente
NICKSON CARLOS DA SILVA CARVALHO
Data: 28/07/2024 15:32:25-0300
Certificado: www.trf4.jus.br/arquivos/26.gov.br

Avenida: [REDACTED]

Araguari-MG - Cep: 38.445-130

Fone: ([REDACTED]) - [REDACTED]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

COMARCA DE ARAGUARI
Fórum Doutor Oswaldo Pieruccetti
1.ª Vara Cível da Comarca de Araguari

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Eu, NICKSON CARLOS DA SILVA CARVALHO, Escrivão Judicial da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO que autos sob n.º 5004648-82.2026.8.13.0035, distribuído no PJE em 24 de abril de 2026, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - HENRIQUE DE ASSIS OLIVEIRA E OUTRO X RAUL JOSÉ DE BELEM E OUTROS - 10668102298 - PETIÇÃO INICIAL - 10670354886 - DESPACHO - 10713669263 - DECISÃO - AUTOS EM ANDAMENTO PROCESSUAL - NÃO CONSTA BEM IMÓVEL PENHORADO.

Araguari (MG), 28 de JULHO de 2.026.

Nickson Carlos da Silva Carvalho
Gerente de Secretaria

Nickson Carlos da Silva Carvalho
Gerente de Secretaria
1ª Vara Cível
PJE 13.0035

gov.br

Documento assinado digitalmente
NICKSON CARLOS DA SILVA CARVALHO
Data: 28/07/2026 13:34:40 -0300
Verifique em: <https://validar.sig.br>

Avenida: Doutor Oswaldo Pieruccetti, n.º 400, Interlagos
Araguari-MG - Cep: 38.445-130
Fone: (34) - 3249-2700 - Ramal: 2710



28/07/2026

Número: **5011773-09.2023.8.13.0035**

Classe: **[CRIMINAL] PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)**

Órgão julgador: **1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Araguari**

Última distribuição : **21/11/2023**

Assuntos: **Crimes da Lei de licitações**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTORIDADE)	
SILVANO ALEXANDRE DE LIMA (INVESTIGADO(A))	
RAUL JOSE DE BELEM (INVESTIGADO(A))	
	ANDREI VIEIRA MUNDIM LUCIANO (ADVOGADO)

Outros participantes	
ASSOCIAÇÃO DO DIREITO E DA CIDADANIA DE ARAGUARIADICA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10720839967	28/07/2026 17:09	CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ EXPEDIDA EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DE ID 10720714721	Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Araguari / 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Araguari

Avenida Doutor Oswaldo Pieruccetti, 400, - até 999/1000, Sibipiruna, Araguari - MG - CEP: 38445-130

PROCESSO Nº: 5011773-09.2023.8.13.0035

CLASSE: [CRIMINAL] PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) (1733)

AUTORIDADE: Ministério Público - MPMG CPF: não informado

INVESTIGADO(A): SILVANO ALEXANDRE DE LIMA CPF: 738.033.836-68

INVESTIGADO(A): RAUL JOSE DE BELEM CPF: 954.394.041-04

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, para os devidos fins, em atendimento ao requerimento de ID [10720714721](#), que, revendo os autos do processo nº **5011773-09.2023.8.13.0035**, constatei que se trata de **Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)** instaurado para o controle jurisdicional de investigação conduzida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face de **Raul José de Belém e Silvano Alexandre de Lima**, destinada à apuração, em tese, de crimes previstos na antiga Lei nº 8.666/1993, relacionados à Dispensa de Licitação nº 048/2013 e ao Convite nº 011/2014.

CERTIFICO, ainda, que, no curso da tramitação, o Ministério Público, diante da alteração do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca do foro por prerrogativa de função e considerando a comunicação eletrônica juntada aos autos sob o ID [10489708434](#), requereu o declínio da competência para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por entender competir àquela Corte a apreciação do feito.

CERTIFICO que, acolhendo o requerimento ministerial, foi determinada, em **22/07/2025**, a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, providência efetivamente cumprida em **11/11/2025**.

CERTIFICO, outrossim, que, **nesta data**, foram juntados aos autos: (i) resposta encaminhada pela Coordenação de Remessa aos Tribunais Superiores e de Acompanhamento Processual e do Plantão de 2ª Instância – CORAP, informando que o procedimento passou a tramitar perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais sob o nº **1.0000.25.459370-0/001**, tendo sido baixado definitivamente em **27/03/2026**; (ii) consulta de dados completos do processo de 2ª instância (portal TJMG); (iii) consulta de seus andamentos processuais (portal TJMG); e (iv) cópia da decisão monocrática proferida pelo Exmo. Desembargador **Dirceu Wallace Baroni** (portal TJMG).

CERTIFICO, por fim, que, conforme consta da documentação de ID [10720811054](#), o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais acolheu o pedido de arquivamento formulado pela Procuradoria-Geral de Justiça, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal e determinando o arquivamento do procedimento, decisão que



transitou em julgado em **26/03/2026**, com baixa definitiva do processo eletrônico em **27/03/2026**. Até a presente data, contudo, **não houve devolução dos autos eletrônicos a este Juízo**, permanecendo o procedimento pendente de retorno à origem.

Araguari, 28 de julho de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA SIMAO

Escrivão(ã) Judicial

